

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/08/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 13.899.063.787,57**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 36.865.200.190,28, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.620.776.478,88.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2022**, creditado em 29/07/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.107.475.800,46	2,3525
FPE	6.791.587.987,10	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	209.662.118,36	4,1744

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.776.868.950,12	R\$ 1.697.896.996,78	R\$ 52.415.529,59	R\$ 3.527.181.476,48

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.792.285	-	-	-	14.187	3.778.098
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	32.420.988	-	-	-	130.277	32.290.711
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.579.021	-	-	-	6.306.479	272.543
Multas e Juros (I.R.)	523.849	-	-	-	0	523.849
SUBTOTAL - IR	43.316.143	-	-	-	6.450.943	36.865.200
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.898.405	-	-	-	347.011	2.551.394
Multas e Juros (IPI)	69.383	-	-	-	-	69.383
SUBTOTAL - IPI	2.967.787	-	-	-	347.011	2.620.776
TOTAL RECEITAS	46.283.931	-	-	-	6.797.954	39.485.977

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	850.072	812.291		68.006	22.669	22.669
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	7.265.410	6.942.503		581.233	193.744	193.744
Imposto de Renda Retido na Fonte	61.322	58.597		4.906	1.635	1.635
Multas e Juros (I.R.)	117.866	112.628		9.429	3.143	3.143
SUBTOTAL - IR	8.294.670	7.926.018		663.574	221.191	221.191
Imposto sobre Produtos Industrializados	574.064	548.550	255.139	45.925	15.308	15.308
Multas e Juros (IPI)	15.611	14.917	6.938	1.249	416	416
SUBTOTAL - IPI	589.675	563.467	262.078	47.174	15.725	15.725
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.776.869	1.697.897	52.416			
TOTAL	7.107.476	6.791.588	209.662	710.748	236.916	236.916

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de ago/22**

R\$ 6.791.587.987,10

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,00900	1,4977	R\$ 3.902.839.446,76

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
57,47%	42,53%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 133.516.137	3,8766	R\$ 111.984.244	R\$ 245.500.381
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 162.362.024	4,6228	R\$ 133.541.819	R\$ 295.903.842
Amapá	AP	3,4120	R\$ 133.164.882	3,9555	R\$ 114.263.813	R\$ 247.428.695
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 108.904.832	4,7173	R\$ 136.272.004	R\$ 245.176.836
Bahia	BA	9,3962	R\$ 366.718.600	8,2756	R\$ 239.060.494	R\$ 605.779.094
Ceará	CE	7,3369	R\$ 286.347.427	5,8106	R\$ 167.853.363	R\$ 454.200.790
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 26.937.398	0,6599	R\$ 19.062.967	R\$ 46.000.365
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 58.542.592	2,2570	R\$ 65.198.101	R\$ 123.740.693
Goiás	GO	2,8431	R\$ 110.961.628	3,5027	R\$ 101.184.715	R\$ 212.146.343
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 281.714.757	6,6158	R\$ 191.115.155	R\$ 472.829.912
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 90.073.632	1,9037	R\$ 54.993.568	R\$ 145.067.200
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 51.985.821	1,4314	R\$ 41.350.933	R\$ 93.336.755
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 173.851.983	5,1049	R\$ 147.467.666	R\$ 321.319.650
Pará	PA	6,1120	R\$ 238.541.547	6,2654	R\$ 180.991.507	R\$ 419.533.054
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 186.903.078	4,5133	R\$ 130.377.628	R\$ 317.280.706
Paraná	PR	2,8832	R\$ 112.526.667	2,9166	R\$ 84.253.240	R\$ 196.779.907
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 269.303.728	6,5604	R\$ 189.514.499	R\$ 458.818.227
Piauí	PI	4,3214	R\$ 168.657.304	4,3488	R\$ 125.626.445	R\$ 294.283.749
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 59.623.678	1,8741	R\$ 54.138.065	R\$ 113.761.744
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 163.056.729	3,4882	R\$ 100.766.684	R\$ 263.823.414
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 91.904.063	1,3224	R\$ 38.201.446	R\$ 130.105.510
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 109.888.347	2,6710	R\$ 77.158.936	R\$ 187.047.283
Roraima	RR	2,4807	R\$ 96.817.738	3,8575	R\$ 111.432.868	R\$ 208.250.606
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 49.948.539	1,5492	R\$ 44.753.850	R\$ 94.702.389
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 39.028.394	1,2149	R\$ 35.096.215	R\$ 74.124.609
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 162.174.688	3,4363	R\$ 99.265.691	R\$ 261.440.378
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 169.383.232	3,2479	R\$ 93.822.624	R\$ 263.205.856
TOTAL		100,0	R\$ 3.902.839.447	100,0	R\$ 2.888.748.540	R\$ 6.791.587.987

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)